



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 684/2022.

(Revogada pela Portaria SES Nº 431/2024)

~~Estabelece o pagamento de ressarcimento aos servidores da Secretaria da Saúde quando em deslocamento à serviço, e dá outras providências (PROA 17/2000-0112226-1).~~

~~A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais especialmente o contido na Constituição Estadual nos art. 85, caput e art. 90, inc. III e considerando:~~

~~- O disposto no Decreto 24.846/1976, art. 6º. § 6º, com a redação dada pelo Decreto 46.072/2008, que rege o ressarcimento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos Servidores da Secretaria da Saúde SES em deslocamentos à serviço, fora da respectiva sede de trabalho,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Estabelecer que o valor máximo por dia a ser ressarcido pelo Estado aos servidores lotados na Secretaria Estadual de Saúde SES quando em atividades de serviço fora da sua sede, mas no território Estadual e com distância superior a 50km, será de R\$ 269,88 (Duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para despesas de alimentação ordinária e hospedagem.~~

~~§1º. O Fundo Estadual de Saúde FES efetuará o pagamento dos ressarcimentos com base nos valores constantes nas notas fiscais apresentadas pelo servidor no processo de prestação de contas, tendo como limite máximo o valor estabelecido no caput~~

~~§ 2º. A despesa com alimentação ordinária (almoço e janta) fica limitada à 20% do valor limite/dia para cada refeição.~~

~~Art. 2º. É vedado ao servidor requerer o ressarcimento de despesas quando o deslocamento à serviço não acarretar custos com alimentação ordinária e hospedagem.~~

~~Art. 3º. A despesa de que trata este artigo correrá à conta de recursos federais alocados no Fundo Estadual de Saúde, respeitadas as regras da execução determinadas pela União.~~

~~Art. 4º O valor das despesas com transporte, quando o mesmo não for realizado com veículo oficial, será ressarcido mediante instrução de processo administrativo com a apresentação dos comprovantes das passagens e/ ou recibos e o formulário do anexo II desta portaria, devidamente preenchido e autorizado pelo ordenador de despesas.~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

~~Art. 5º. A percepção do ressarcimento das despesas com hospedagem e alimentação, custeadas com limite de gasto/dia estabelecido no art. 1º é facultativa para o servidor, devendo, esta opção, estar indicada de forma expressa nos processos de prestação de contas protocolados.~~

~~Parágrafo único: A prestação de contas deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após o retorno do servidor, em processo específico, instruído com o registro das despesas, que deverão ser comprovadas exclusivamente com nota fiscal, quando se tratar de hospedagem e alimentação e o formulário do anexo I desta portaria devidamente preenchido e autorizado pelo ordenador de despesas.~~

~~Art. 6º Os valores estabelecidos no Art. 1º desta portaria poderão ser revisados anualmente e atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que vier a ser estabelecido.~~

~~Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria GAB/SES nº 80, de 03 de fevereiro de 2009 e suas alterações.~~

~~Porto Alegre, 16 de agosto de 2022.~~

~~ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Anexo I

- PRESTAÇÃO DE CONTAS ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM - por ressarcimento PORTARIA SES/RS _____/2022 -				
- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR -				
Nome do Servidor				
CPF		ID		
e-mail				
Cidade		Telefone	()	
- RELAÇÃO DE PAGAMENTOS - CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS -				
Item	Razão Social conforme NF	Data Emissão da NF	Nº Nota Fiscal	Tipo de Despesa (hotel /almoço/ jantar) Valor (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
				TOTAL -
serviço executado:				
- DECLARAÇÃO DE OPÇÃO -				
Declaro que realizei o deslocamento a serviço da SES, no período de: (data inicial e Data Final)				
destino				
e, nos termos da Portaria SES-RS _____/2022, opto pela modalidade de ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem no valor das NF's listadas acima e respeitando o limite indicado na referida portaria.				
/ /				
Data		Assinatura do Servidor Beneficiário		
- DE ACORDO -				
/ /				
Data		Assinatura do Ordenador da Despesa		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

- PRESTAÇÃO DE CONTAS TRANSPORTE - por ressarcimento PORTARIA SES/RS _____/2022 -					
- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR -					
Nome do Servidor					
CPF		ID			
e-mail					
Cidade		Telefone	()		
- RELAÇÃO DE PAGAMENTOS - CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS -					
Item	Razão Social conforme NF/Recibo	Data - Emissão da NF/Recibo	Nº Nota Fiscal/Recibo	Tipo de Despesa (Transporte)	Valor (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
				TOTAL	-
serviço executado:					
- DECLARAÇÃO DE OPÇÃO -					
Declaro que realizei o deslocamento a serviço da SES, no período de: (data inicial e Data Final)			01/07/2022 a 25/05/2022		
destino:					
e, no termos da Portaria SES-RS _____/2022, opto pela modalidade de ressarcimento de despesas com transporte no valor das NF's ou recibos listados acima.					
/ /					
-Data-	-Assinatura do Servidor-Beneficiário-				
DE ACORDO					
/ /					
-Data-	-Assinatura do Ordenador da Despesa-				